

Projeto de Lei nº 2419, de 2007.

Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga as Leis nºs 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Autor: Senador Osmar Dias - PDT /PR

Relator: não definido

Emenda nº ____

Dê-se ao art. 11 do projeto, a seguinte redação:

"Art. 11. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, ou quando se tratar de profissão regulamentada."

Sala de Comissões, 19 de dezembro de 2007.

**MAURÍCIO RANDS
DEPUTADO FEDERAL
PT/PE**

